



**ATO FINANCEIRO DO PRESIDENTE Nº 023/2024**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**

GABINETE DA PRESIDENCIA  
CNPJ nº 13.235.726/0001-55  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n- Bairro da Conceição - CEP 45.605-415  
Telefone (073) 2103-2100

**ATO FINANCEIRO DO PRESIDENTE Nº 023/2024**

O **Presidente da Câmara Municipal de Itabuna**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso VI e XIX, da Lei Orgânica do Município de Itabuna, considerando o que dispõe o art. 23 inciso I alínea “c” da Resolução nº 16/90- Regimento Interno, combinado com as normas dos arts. 6º, caput; 9º incisos I,II alínea “e” e Parágrafo único inciso II; 14;16 inciso I; 21, caput; 28 incisos I a IX e suas alíneas “a” a “f”; 30 incisos I,II,III e IV e §3º incisos I a VII da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o servidor Sr. **FELIPE EDUARDO RAMALHO DOS SANTOS**, para participar do Encontro Técnico de Encerramento de Mandato, promovido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, com a finalidade de buscar o conhecimento necessário dos procedimentos administrativos para o encerramento do mandato, com saída no dia 11 de Agosto de 2024 e retorno no dia 13 de Agosto de 2024, em Salvador (BA).

**Art. 2º - Conceder**, nos termos do art. 9º incisos I e II alínea “e” da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015, 02 e <sup>1/2</sup> (duas e meia) diárias ao servidor designado no Art. 1º deste Ato.

**Art. 3º** - As diárias concedidas na forma do artigo antecedente deste Ato serão compostas por 02 e <sup>1/2</sup> (duas e meia) diárias com destino a Salvador (BA), o que corresponderão ao valor total de R\$ 1.024,50 (hum mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) para o sobredito servidor, o que irá custear as despesas referidas no art. 33 §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015, em Salvador (BA).

**Art. 4º - Determinar**, nos termos do art.54 § 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015, que os beneficiários com as diárias aqui concedidas, ao retornarem do deslocamento, apresentem o quanto determinado no sobredito artigo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

GABINETE DA PRESIDENCIA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n - Bairro da Conceição - CEP 45.605-415  
Telefone (073) 2103-2100

**Art. 5º** - Chamar atenção do beneficiário designado nos termos do art. 1º deste Ato para a observância do disposto nos arts. 58 a 63 da Lei nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015.

**Art. 6º** - Determinar aos Setores de Contabilidade, Recursos Humanos, Diretoria Administrativa e Controladoria Interna desta Casa Legislativa, que adotem as medidas e atos necessários visando à formalização dos processos administrativos e financeiros, bem assim, os procedimentos para a concessão das diárias concedidas neste Ato nos termos do art. 30 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015.

**Art. 7º** - Este Ato entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no átrio da sede deste Poder e no Diário Eletrônico do Município de Itabuna.

**Art. 8º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, em 09 de Agosto de 2024.

JOSE ERASMO Assinado de  
AVILA forma digital por  
MARTINS:343 AVILA JOSE ERASMO  
15322504 MARTINS:3431532  
2504

**JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**  
Presidente